

GABINETE DO PREFEITO
Registrado (a) as folhas 257
Nº 03 publicado (a) na forma do
art-78 da lei Organica Municipal
Chaves - PA 27/10/2021
Constantina Paes
Servidora Responsável



04.800.000-000-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
Praça de Bandeira, S/N
Bairro: Centro - CEP: 68.880-000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 456 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC PARA O MUNICÍPIO DE CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CHAVES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Chaves, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de Chaves, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 19 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural destinados ao Município de CHAVES, para atendimento do disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 serão distribuídos conforme critérios definidos pelos membros do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único: O valor a ser repassado será de R\$ 176.065,00 (setenta e seis mil e sessenta e cinco) que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União Mais Brasil e será regido pela Prefeitura Municipal de Chaves por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desporto.

Art. 3º Os componentes do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc nomeados por meio do Decreto nº 455 de 27 de outubro de 2021, não serão remunerados.

Art. 4º O Comitê Municipal terá as funções de gerir e avaliar os recursos destinados ao Município de Chaves, provenientes da Lei Aldir Blanc, bem como:

- I – Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução;
- II – Criar critérios para o lançamento de editais de credenciamento e chamamentos públicos;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, serão distribuídos conforme inciso III, do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e

bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R\$ 176.065,00 (setenta e seis mil e sessenta e cinco)

§ 1º O valor previsto no item supra será distribuído por meio do lançamento de Edital para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

§ 2º A regulamentação do edital será realizada pelo comitê municipal.

§ 3º O Edital de Chamamento ou Credenciamento Público permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hashtag "#leialdirblancCHAVES" em suas divulgações e apresentações.

Art. 5º Obrigatoriamente, quando da distribuição dos recursos de que trata o Inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/2020 por este município, deverá ser observado e destinado o percentual de 30% (trinta por cento) daquele recurso às representações femininas.

Art. 6º Os demais casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no que couber.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves/PA, 27 de outubro de 2021

Chaves/PA, 27 de outubro de 2021.


José Ribamar Souza da Silva
Prefeito Municipal de Chaves